

PREGÃO PRESENCIAL N°015/19 PROCESSO CPL N° 418/19 LICITAÇÃO DO TIPO " MENOR PREÇO" DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO NO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL DE SOROCABA

PROPOSTA COMERCIAL

AO (A) PREGOEIRO (A) E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: CRYSTAL CLEAN POTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 29.651.150/0001-47, inscrição estadual ISENTA, estabelecida a Rua Tiradentes n° 309, Bairro Vila Miranda, Telefone (19) 3835-5212, E-mail servicos@joblinerh.com.br Cidade Indaiatuba Estado São Paulo, para o objeto em epigrafe, conforme segue:

Local	Período	Qtd. Hora/Mês Estimado	Dias	VIr. Hora R\$	VIr. Mensal R\$	Vlr. Anual R\$
URBES - Rodoviária: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - Centro - Sorocaba/SP	24 horas	1440	Segunda a Domingo	R\$ 18,25	R\$ 26.280,00	R\$ 315.360,00
Total R\$						R\$ 315.360,00

Valor Total por extenso R\$ 315.360,00 (Trezentos e quinze mil trezentos e sessenta e reais).

Indica:

Matriz

Como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o Sr. Alessandro

Rua Tiradentes 309 – Vila Miranda – Sumaré - SP – (19) 3835-5215 - E-mail: comercial@joblinerh.com.brl

Email: gerencia.crystalclean@joblinerh.com.br

Kauni



Gomes da Silva RG n° 45.223.991-6 CPF n° 314.474.788-27 Data de Nascimento 14/07/1982 (Coordenador Comercial)

Nome Silma Barbosa dos Reis nº do CPF 270.368.378-29 do sócio administrador indicado no contrato social

Declara que:

Tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, que rege a presente licitação.

Não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

Tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Karina Alves Ribeiro da Silva

RG: 49.829.914-4 CPF: 450.149.398-48

Procuradora

Matriz

Indaiatuba 30 de julho de 2019

Rua Tiradentes 309 – Vila Miranda – Sumaré - SP – (19) 3835-5215 - E-mail: comercial@joblinerh.com.brl

Email: gerencia.crystalclean@joblinerh.com.br

NIS

7